



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

000169

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1986 | ANO 8 | CRUZ MACHADO (PR) | QUINTA-FEIRA | 14 DE MAIO DE 2020

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	01
Extratos.....	04
Relatórios.....	
Diversos.....	07

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA

CREDENCIAMENTO 002/2020

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR torna público a reabertura do Credenciamento em caráter emergencial, para contratação de profissionais,

para prestação de serviços de médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico de enfermagem suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, cujo objetivo será para assistência na prevenção e combate a "Pandemia" do Covid-19, de importância internacional. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608, Lei 13.979/2020 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 18/05/2020 as 10:00 (dez) horas até dia 02/06/2020 às 09:30h. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser

obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 14 de Maio de 2020.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATI-
VO 46/2020

PROCESSO DE DISPENSA Nº
22/2020

ARTIGO | Por Hamilton Mourão
Vice-Presidente da República

Limites e responsabilidades

A esta altura está claro que a pandemia de covid-19 não é só uma questão de saúde: por seu alcance, sempre foi social; pelos seus efeitos, já se tornou econômica; e por suas consequências pode vir a ser de segurança. A crise que ela causou nunca foi, nem poderia ser, questão afeta exclusivamente a um ministério, a um Poder, a um nível de administração ou a uma classe profissional. É política na medida em que afeta toda a sociedade e esta, enquanto politicamente organizada, só pode enfrentá-la pela ação do Estado.

Para esse mal nenhum país do mundo tem solução imediata, cada qual procura enfrentá-lo de acordo com a sua realidade. Mas nenhum vem causando tanto mal a si mesmo como o Brasil. Um estrago institucional que já vinha ocorrendo agora atingiu as raízes da insensatez, está levando o País ao caos e pode ser resumido em quatro pontos.

O primeiro é a polarização que tomou conta de nossa sociedade, outra praga destes dias que tem muitos lados, pois se radicaliza por tudo, a começar pela opinião, que no Brasil corre o risco de ser judicializada, sempre pelo mesmo viés. Tornamo-nos assim incapazes do essencial para enfrentar qualquer problema: sentar à mesa, conversar e debater. A imprensa, a grande instituição da opinião, precisa rever seus procedimentos nesta calamidade que vivemos. Opiniões distintas, contrárias e favoráveis ao governo, tanto sobre o isolamento como a retomada da economia, enfim, sobre o enfrentamento da crise, devem ter o mesmo espaço nos principais veículos de comunicação. Sem isso teremos descrédito e fúria, deteriorando-se o ambiente de convivência e tolerância que deve vigorar numa democracia.

O segundo ponto é a degradação do conhecimento político por quem deveria usá-lo de maneira respon-

sável, governadores, magistrados e legisladores que esquecem que o Brasil não é uma confederação, mas uma federação, a forma de organização política criada pelos EUA em que o governo central não é um agente dos Estados que a constituem, é parte de um sistema federal que se estende por toda a União.

Em O Federalista — a famosa coletânea de artigos que ajudou a convencer quase todos os delegados da convenção federal a assinarem a Constituição norte-americana em 17 de setembro de 1787 —, John Jay, um de seus autores, mostrou como a “administração, os conselhos políticos e as decisões judiciais do governo nacional serão mais sensatos, sistemáticos e judiciosos do que os Estados isoladamente”, simplesmente por que esse sistema permite somar esforços e concentrar os talentos de forma a solucionar os problemas de forma mais eficaz.

O terceiro ponto é a usurpação das prerrogativas do Poder Executivo. A esse respeito, no mesmo Federalista outro de seus autores, James Madison, estabeleceu “como fundamentos básicos que o Legislativo, o Executivo e o Judiciário devem ser separados e distintos, de tal modo que ninguém possa exercer os poderes de mais de um deles ao mesmo tempo”, uma regra estilhçada no Brasil de hoje pela profusão de decisões de presidentes de outros Poderes, de juízes de todas as instâncias e de procuradores, que, sem deterem mandatos de autoridade executiva, tentam exercê-la.

Na obra brasileira que pode ser considerada equivalente ao Federalista, Amaro Cavalcanti (Regime Federativo e a República Brasileira, 1899), que foi ministro do Interior e ministro do Supremo Tribunal Federal, afirmou, apenas dez anos depois da Proclamação da República, que “muitos Estados da Federação, ou não compreenderam bem o

seu papel neste regime político, ou, então, têm procedido sem bastante boa fé”, algo que vem custando caro ao País.

O quarto ponto é o prejuízo à imagem do Brasil no exterior decorrente das manifestações de personalidades que, tendo exercido funções de relevância em administrações anteriores, por se sentirem desastrosamente eleitos em outubro de 2018, usam seu prestígio para fazer apressadas ilações e apontar o País “como ameaça a si mesmo e aos demais na destruição da Amazônia e no agravamento do aquecimento global”, uma acusação leviana que, neste momento crítico, prejudica ainda mais o esforço do governo para enfrentar o desafio que se coloca ao Brasil naquela imensa região, que desconhecem e pela qual jamais fizeram algo de palpável.

Esses pontos resumem uma situação grave, mas não insuperável, desde que haja um mínimo de sensibilidade das mais altas autori-

dades do País.

Pela maneira desordenada como foram decretadas as medidas de isolamento social, a economia do País está paralisada, a ameaça de desorganização do sistema produtivo é real e as maiores quedas nas exportações brasileiras de janeiro a abril deste ano foram as da indústria de transformação, automobilística e aeronáutica, as que mais geram riqueza. Sem falar na catástrofe do

desemprego que está no horizonte.

Enquanto os países mais importantes do mundo se organizam para enfrentar a pandemia em todas as frentes, de saúde à produção e consumo, aqui, no Brasil, continuamos entregues a estatísticas seletivas, discórdia, corrupção e oportunismo.

Há tempo para reverter o desastre. Basta que se respeitem os limites e as responsabilidades das autoridades legalmente constituídas.

000170



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO
CNPJ 76.338.688/0001-09
Avenida Vitoria, nº 251 CEP 84620-000
Cruz Machado, Pr.

AVISO DE REABERTURA
CREDECIMENTO 002/2020

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, torna público a reabertura do Credenciamento em caráter emergencial, para contratação de profissional, para prestação de serviços de médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico de enfermagem suprido assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, cujo objetivo será para assistência na prevenção e combate a "Pandemia" de Covid-19, de importância internacional. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608, Lei 13.979/2020 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regam e presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores. O recebimento dos protocolos ocorrerá a partir de dia 18/05/2020 as 10:00 (dez) horas até dia 02/06/2020 as 09:30h. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos preços estabelecidos no Edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 as 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmmc.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado a Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmmc.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222 - a retirada de mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabiliza pela falta de informações relativas ao procedimento ações interessadas que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243. Cruz Machado, 14 de Maio de 2020.

Prefeito Municipal

Processo Licitatório 007/2020 - AMASPU Inexigibilidade de Licitação 007/2020

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.

- I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais de área de saúde como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de médicos para as suas atividades.
- II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais de área médica para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.
- III) Razão da Escolha: A escolha recai sobre a empresa CLÍNICA CHAMPAGNAT DE OTORRINOLARINGOLOGIA S/S, inscrita no CNPJ nº 04.570.225/0001-43, em face de regularidade documental, bem como inexistência da competição, pois os serviços prestados por todas as instituições médicas credenciadas à AMASPU serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHM e, portanto, os credenciados receberão seus honorários no mesmo valor, tornando inútil a busca pelo menor preço.
- IV) Do Preço: O valor destinado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R\$ 5.000,00 (Seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, I, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos Recursos das Dólares Organizações 3.3.90.39.50.00.00.00 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais.
- V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 14 de Maio de 2020.

MARGARETH FLUSSA - Presidente AMASPU

EXPEDIENTE

© Jornal O Comércio e Editora Ltda.
Fundada em 11 de Junho de 1951
Site: www.jornalcomercio.com

Filial a



Direção Geral: Silmar Luzia Brites, Djalma Garófalo, Anderson Robinson Barreto. Departamento Comercial: Marcelo Melarini, La Cássia Doroteia de Contato: Ana Cabral. Reportagem: Mariana Honesto, Ricardo Silveira, Wanessa Blacini e Jacqueline Cardozo. Diagramação: Gabriel Cesari. Colaboradores: Theresia Wolff, Edilson Muniz, Brites Antonio Brites. Assinatura Anual (Local: R\$ 240,00) e Mensal (R\$ 480,00): Atendimento: Ana Dário Barrios (13) 3333-3333, Juliana Vitoria (PR) CEP: 84600-000 - Fone: (42) 3554-1222. Rodadas: Rua XV de Novembro, 97 - Porto União (SC) CEP: 85400-000 - Tel: (42) 3522-2517. CNPJ: 07.058.882/0001-00. Fone: 77.988-1870. E-mail: comercial@jornalcomercio.com. Impressão: União da Vitória, Paraná: General Cordeiro, Cruz Machado, Paulo Freitas, Passio Frontin, Porto União, Paraná: Editora Gráfica, Calmon, São Mateus do Sul e Antonio Olinda, impressões: Gráfica e Editora Ltda.